



## **CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**N.º 12/2021**

**Primeiro outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva nº 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Manuel Augusto Soares Machado.

**Segundo outorgante:** Associação Académica de Coimbra, pessoa coletiva nº 500 032 173, neste ato representado pelo Presidente da Direção Geral, João Rafael Ramos Aleixo Assunção.

Entre os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, de acordo com os artigos 46.º e 47.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo consignado no Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro de 2009, das alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, em execução da deliberação em minuta da Câmara Municipal de Coimbra de 10/05/2021, com base na informação MGD nº 21203, com o registo sequencial de compromisso n.º 43043, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objecto do contrato**

Constitui objeto deste Contrato-Programa a comparticipação financeira para apoio no âmbito do Rali Queima das Fitas, que se realizará no dia 8 de maio de 2021 em Coimbra.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Obrigações do Município**

Na prossecução do objeto descrito na cláusula 1.ª, o Município de Coimbra concede apoio financeiro, ao 2.º outorgante, no montante de 5.000,00€ (cinco mil euros).

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações da Associação Académica de Coimbra**

No âmbito do presente Contrato Programa, constituem obrigações do segundo outorgante:



1. Figurar a Câmara Municipal de Coimbra como parceiro em todos os meios de divulgação da prova;
2. Elaborar Regulamento Específico da Competição;
3. Elaborar e garantir o Plano de Contingência;
4. Garantir Seguro Desportivo da prova;
5. Garantir alojamento e alimentação dos pilotos;
6. Policiamento;
7. Garantir a cronometragem e controladores da prova;
8. Garantir em permanência de equipa médica;
9. Garantir aquisição de Prémios.
10. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do contrato-programa, até à data de vigência do presente contrato;
11. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras instituições desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações desportivas de interesse municipal;
12. Colocar o logotipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

#### **Cláusula 4.ª**

##### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

#### **Cláusula 5.ª**

##### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da sua assinatura, decorrendo o seu período de vigência até à data limite de entrega do relatório final que deverá ser formalizada até 30 de março de 2022, conforme previsto na alínea j) do ponto 7 do art.º 17º da NCI.

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro.



### Cláusula 7.ª

#### Resolução do contrato

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.

### Cláusula 8.ª

#### Publicitação do apoio

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### Cláusula 9.ª

#### Disposições finais

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

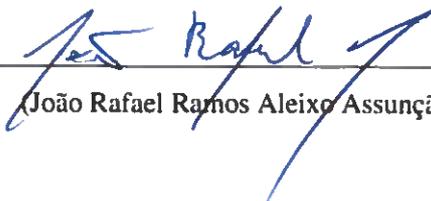
Este Contrato-Programa foi feito em duplicado no dia 2 de Junho de 2021, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

O Município de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(Manuel Augusto Soares Machado)

2.6.2021

Associação Académica de Coimbra

  
\_\_\_\_\_  
(João Rafael Ramos Aleixo Assunção)